



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

Segunda-feira, 15 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 798

Página 1 de 24

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Dispensas - Aviso de Abertura .....	2
Homologação / Adjudicação .....	24
<b>Poder Legislativo</b> .....	24
<b>Licitações e Contratos</b> .....	24
Extrato .....	24

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9501  
Site: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

#### Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30  
Rua Cel José Vilela, 301  
Telefone: (19) 3673-1701  
Site: [www.camaratambau.sp.gov.br](http://www.camaratambau.sp.gov.br)

#### Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9500  
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 15 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 798

Página 2 de 24

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA N.º 14.985, DE 15 DE JULHO DE 2024.

#### **EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DR. Leonardo Teixeira Spiga Real**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e;

Considerando o pedido de exoneração do cargo de **Motorista**, suscrito pelo servidor **Pablo Francisco Nogueira de Carvalho**, protocolado sob nº 3014/2024, de 15/07/2024;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor **Pablo Francisco Nogueira de Carvalho**, do cargo de **Motorista**, matrícula n. 4447.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 15 de julho de 2024.

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 15 de julho de 2024.

**ANSELMO CAIAFA RIBEIRO**

Diretor do Departamento Administrativo

### Licitações e Contratos

#### Dispensas - Aviso de Abertura

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ**

#### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2024**

A Prefeitura Municipal de Tambaú, em conformidade com Art 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a *Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à Prestação de serviços especializados para Equipe do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos SCFV, PAIF, PAEF e SUAS, para atender a Coordenadoria de Assistência Social*, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, por Dispensa de Licitação.

**Situação:** Publicação de Abertura/Envio de Propostas

**Modalidade:** Dispensa de Licitação (Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21)

**Número da Dispensa de Licitação:** 68/2024

**Número Processo Protocolado:** 02798/2024

**Publicado em:** 15/07/2024

**Propostas até:** 18/07/2024 às 16:00 h

**Realização em:** 19/07/2024

**Objeto:** Prestação de serviços especializados para Equipe do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos SCFV, PAIF, PAEF e SUAS, para atender a Coordenadoria de Assistência Social, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.

O Termo de Referência da Dispensa de Licitação com modelo em anexo para elaboração da proposta, estão disponíveis no Site Oficial do Município: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br) **link:** Licitações/ Dispensa de Licitação

**Para a Proposta e esclarecimento deverá ser encaminhada no e-mail: [compras@tambau.sp.gov.br](mailto:compras@tambau.sp.gov.br) ou telefone - (19)-3673-9500 ramal 039 até a data e horário limite da proposta.**

Tambaú, 15 de julho de 2024.

**LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Carlos Gomes, nº 40 - Centro, Tambaú-SP

#### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2024**

A Prefeitura Municipal de Tambaú, em conformidade com Art 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a *Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à aquisição de carnes e derivados (bovina, suína e frango), para atender a Coordenadoria de Assistência Social* conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, por Dispensa de Licitação.

**Situação:** Publicação de Abertura/Envio de Propostas

**Modalidade:** Dispensa de Licitação (Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21)

**Número da Dispensa de Licitação:** 84/2024

**Número Processo Protocolado:** 02725/2024

**Publicado em:** 15/07/2024

**Propostas até:** 18/07/2024 às 16:00 h

**Realização em:** 19/07/2024

**Objeto:** Aquisição de carnes e derivados (bovina, suína e frango), para atender a Coordenadoria de Assistência Social conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.

O Termo de Referência da Dispensa de Licitação com modelo em anexo para elaboração da proposta, estão disponíveis no Site Oficial do Município: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br) **link:** Licitações/ Dispensa de Licitação

**Para a Proposta e esclarecimento deverá ser encaminhada no e-mail: [compras@tambau.sp.gov.br](mailto:compras@tambau.sp.gov.br) ou telefone - (19)-3673-9500 ramal 039 até a data e horário limite da proposta.**

Tambaú, 15 de julho de 2024.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 15 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 798

Página 3 de 24

**LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### PESQUISA DE PREÇO MÉDIO/MEDIANO

**OBJETO: Prestação de serviços especializados para capacitação junto a equipe do SCFV, PAIF, PAEF e SUAS**

### TABELA DE PESQUISA COM PREÇO MÉDIO/MEDIANO

#### REFERÊNCIA DOS PREÇOS PARA DISPUTA

ITEM	PREÇO MÉDIANO / MÉDIO
Prestação de serviços especializados para Equipe do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos SCFV, PAIF, PAEF e SUAS	R\$ 45.500,00

TAMBAÚ, 05 de junho de 2024

**Nathália da Silva Andrade**

Coordenadoria Municipal de Assistência Social

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

#### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO:

**Contratação de Prestação de serviços especializados para Equipe do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, PAIF, PAEF e SUAS referente à Política de Assistência Social e Organização dos serviços para aprimoramento da oferta e gestão dos serviços sócio assistenciais**

#### 2. ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS:

##### FONTES CONSULTADAS:

Consulta direta ao fornecedor, em conformidade com a Lei 14.133/21, em seu art.23, §1º, IV.

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações diretamente com os fornecedores devido à natureza do objeto e procedimento, diante das condições comerciais praticadas para seu atendimento, incluindo os prazos para execução.

##### SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS:

Os preços coletados estão discriminados no documento anexo a este: "Pesquisa de Preços MÉDIO / MEDIANO".

##### MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Na análise dos orçamentos coletados do objeto em questão, apura-se a seguinte situação com relação ao preço médio e mediano, vejamos:

Apurando-se entre eles um percentual de oscilação de 32,42.

Demonstrando que preço mediano em detrimento do preço médio se justifica pela necessidade de adotar uma medida estatística que represente com maior fidedignidade o valor central de um conjunto de dados, especialmente em contextos como processos licitatórios. Enquanto o preço médio pode ser influenciado por valores extremos que distorcem a média aritmética, o preço mediano representa

o valor que divide o conjunto de dados em duas partes iguais, sendo menos suscetível a variações abruptas. Isso promove uma avaliação mais precisa e equitativa das propostas, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e moralidade administrativa.

Portanto, a escolha do preço mediano neste processo mostra-se mais vantajoso aos interesses públicos.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência do certame na modalidade de Dispensa de Licitação, fundamentando-se no art.75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Tambaú, 05 de junho de 2024

**Nathália da Silva Andrade**

Coordenadoria Municipal de Assistência Social

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

**2.1.** Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à prestação de serviço para capacitação de serviço de acolhimento.

**2.2.** As especificações e os quantitativos do objeto desta Dispensa estão descritos conforme anexo I deste termo.

#### 4. DAS JUSTIFICATIVAS

O presente Termo de Referência tem por objetivo qualificar os profissionais com vistas a qualidade, eficiência e eficácia do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes do município.

-Promover processo de reflexão sobre o conceito, atribuições, metas e resultados do serviço;

-Contribuir para a operacionalização de um serviço cuidadoso, eficiente e eficaz em sua execução;

- Refletir sobre como trazer e envolver toda a equipe para sua responsabilização e na sua operacionalização do serviço prestado;

- Ética profissional, sigilo das informações dos acolhidos;

-Importância do relacionamento interpessoal no ambiente de trabalho;

-Importância do papel do educador social na vida do acolhido;

-Estatuto da Criança e do Adolescente.

#### 4.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de Dispensa de Licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos)**. Conforme estabelecido no Decreto Nº 11.871 de 29 de Dezembro de 2023.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 15 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 798

Página 4 de 24

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

### 4.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente serviço se dará em função da necessidade de qualificar os profissionais, uma vez que assumirão o trabalho em ambiente de Alta Complexidade – Capacitação Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes.

Qualificar os profissionais com vistas a qualidade, eficiência e eficácia do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes no município.

### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO Material /serviço	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços Especializados para SCFV, PAIF, PAEF, SUAS para fortalecimento de vínculos familiares, comunitários por meio de intervenções sociais, criando situações desafiadoras e estimulantes, orientando os usuários na reconstrução de suas histórias	16 HORAS semanais	64h mensais - por 6 meses

### 5 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

#### 5.1 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

**5.1.1** - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de Tambaú-S.P, para o exercício 2024, na classificação abaixo:

**219 02 3.3.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico

510.000 - Assistência Social - Geral

500.0056 - Cofinanciamento Social- Geral

500.0057- Benefício Eventual

**220 05 3.3.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicas

510.0000 - Assistência Social - Geral

500.0061 - BL PDB

500.0062 - F.N.S

#### 5.2 JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

##### 5.2.1 - Participação Ampla Disputa

#### 6 - PROPOSTA

Remetida com os dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Contato), datada e assinada pelo

responsável pela elaboração.

O presente Termo de Referência tem por objetivo qualificar os profissionais com Vistas a qualidade, eficiência e eficácia do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes no município. Promover processo de reflexão sobre o conceito, atribuições, metas e resultados do Serviço; Contribuir para a operacionalização de um serviço cuidadoso, eficiente e eficaz em sua execução; Refletir sobre como trazer e envolver toda a equipe para sua responsabilização e na sua operacionalização do serviço prestado; Ética profissional, sigilo nas informações dos acolhidos; Importância do relacionamento interpessoal no ambiente de trabalho; Importância do papel do educador social na vida do acolhido; Estatuto da Criança e do Adolescente.

Equipe técnica e trabalhadores sociais envolvidos no serviço de acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, **por 16 horas presenciais semanais, 8 horas por dia, por um período de 6 meses**, orientações realizadas por meios de recursos digitais como: e-mail e WhatsApp.

Programa de execução e o conteúdo programático será definido pela Secretaria de Assistência Social. Exposição participativa, dialógica e interativa de acordo com a realidade da equipe, com ênfase na troca de experiência e construção compartilhada de práticas e conhecimento, utilizando-se de técnicas variadas e recursos audiovisuais.

#### 6.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

#### 6.2 ENTREGA

Entrega e frete (todos os impostos e encargos inclusos no preço do produto) para o endereço: **Rua Pará, Nº 59 - Tambaú/SP**

#### 6.3 PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o aceite da nota fiscal até 30 dias corridos conforme o descrito no item 10 deste termo de referência, mediante o envio dos dados bancários da contratada que deverão estar informados na nota fiscal dos serviços prestados

**7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

**7.1** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

##### 7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**7.1.1** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 15 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 798

Página 5 de 24

de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**7.1.2** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**7.2.1** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

**7.2.2** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

**7.2.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

**7.2.4** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

**7.2.5** Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.  
**(MODELO - ANEXO)**

**7.2.6** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

### **7.3 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m):

**7.3.1** Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da dispensa, demonstrando que a proponente presta ou prestou, Serviço s especializados para Equipe do SCFV, PAIF, PAEF e SUAS.

### **7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

**7.4.1** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

**7.4.2** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJE

(**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

**7.4.3** A certidão descrita no item 7.4.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 7.4.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

### **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Conforme Art. 63 Inciso II da Lei 14.133/21 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa que apresentar proposta mais vantajosa.

Para se habilitarem a este certame, as empresas deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 deste termo e cumprir os requisitos neles especificados.

Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

Conforme estipulado no Artigo 74 do Decreto Municipal nº 4032, de 12 de março de 2024, o período concedido para a apresentação dos documentos necessários para a habilitação será de 2 (dois) dias úteis.

Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, **se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento**, será considerado o **período de 2 dias**.

### **9. DO CONTRATO**

**9.1** A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de Autorização de Fornecimento ou Autorização de Execução de Serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

### **9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Obrigações de efetuar o pagamento nas condições acordadas;

Obrigações de fornecer as informações necessárias para prestação de serviços.

### **9.3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

Prestar o serviço de acordo com o descrito no Termo de referência.

### **9.4 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**9.4.1** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 15 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 798

Página 6 de 24

**9.4.2** A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do email: [assistenciasocial@tambau.sp.gov.br](mailto:assistenciasocial@tambau.sp.gov.br) sem prejuízo de outros meios disponíveis.

**9.4.3** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal para atesto da Administração no seguinte endereço eletrônico: [assistenciasocial@tambau.sp.gov.br](mailto:assistenciasocial@tambau.sp.gov.br).

### **10. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo servidor competente.

**10.2** A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

**10.3** A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

### **11. DAS SANÇÕES**

**11.1** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

**11.1.1** Der causa à inexecução parcial do contrato;

**11.1.2** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3** Der causa à inexecução total do contrato;

**11.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

**11.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**11.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

**11.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

**11.1.9** Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**11.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**11.1.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**11.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

**11.1.12** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº](#)

[12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**11.1.13** O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. Advertência pela falta da entrega constante no item 11.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

2. Impedimento de licitar e contratar com o município de Tambaú-S.P., pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos da não entrega do item constante na nota de empenho e autorização de fornecimento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**11.2 Na aplicação das sanções serão considerados:**

A natureza e a gravidade da infração cometida;

**11.2.1** As peculiaridades do caso concreto;

**11.2.2** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**11.2.3** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**11.2.4** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.3** A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**11.4** Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

**11.5** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

Tambaú, 05 de junho de 2024

**Nathalia da Silva Andrade**

**Coordenadoria Municipal de Assistência Social**

### **ANEXO I**

**1. Carga horária: por 16 horas presenciais semanais, 8 horas por dia, por um período de 6 meses.**

**2 - Cronograma de execução e o conteúdo programático será definido pela Secretaria de Assistência Social.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 15 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 798

Página 7 de 24

**3. Metodologia: Exposição participativa, dialógica e interativa de acordo com a realidade da equipe, com ênfase na troca de experiências e construção compartilhada de práticas e conhecimento, utilizando-se técnicas variadas e recursos audiovisuais.**

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 15 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 798

Página 8 de 24



**CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à(ao) **aquisição de carnes e derivados (bovina, suína e frango)**.
- 1.2. A referida despesa encontra-se no Plano de Contratação Anual deste Departamento de Assistência Social.

#### 2. DAS JUSTIFICATIVAS

O presente Termo de Referência tem por objetivo atender a *aquisição EMERGENCIAL de carnes e derivados (bovina, suína e frango)*, para suprir as necessidades diárias de alimentação das crianças que se encontram abrigadas na Casa Abrigo, até a formalização de compra que será efetuada através de pregão.

#### 2.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente *aquisição* se faz necessária para atender, as crianças abrigadas na Casa Abrigo visando o atendimento das necessidades humanas básicas e contribuindo dessa forma com a saúde e bem estar das mesmas.

#### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

**Aquisição de carnes e derivados (bovina, suína e frango)**.

##### 3.1- VALOR DE REFERÊNCIA PREÇO MÉDIO UNITÁRIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO Material /serviço	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
01	ACÉM MOÍDO	kg	50	22,65
02	ACÉM EM CUBOS	kg	50	24,79
03	COXA E SOBRECOXA	kg	30	9,35
04	FILÉ FRANGO	kg	50	23,26
05	LING. PERNIL TOSCANA	kg	30	24,53
06	MIOLO DE ALCATRA OU CONTRA FILÉ	kg	30	40,12
07	LOMBO SUÍNO	kg	30	21,26
08	BISTECA SUÍNA	kg	30	16,29

CRAS - Centro de Referência  
de Assistência Social  
cras@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua Pará, 59 - Jd. Santa Terezinha  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9518



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 15 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 798

Página 9 de 24



**CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



CRAS - Centro de Referência  
de Assistência Social  
[cras@tambau.sp.gov.br](mailto:cras@tambau.sp.gov.br)  
[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Rua Pará, 59 - Jd. Santa Terezinha  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9518

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

##### 4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de Tambaú-SP, para o exercício 2024, na classificação abaixo:

Dotação: 234

Fonte: 01

Aplicação: 510.0000

Unidade Orçamentária: 01.11.03 - Casa Abrigo

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Funcional Programática: 08.243.102-2.064 Manutenção da Casa Abrigo

##### 4.2. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

#### 5. PROPOSTA

Remetida com os dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Contato), datada e assinada pelo responsável pela elaboração.

O descritivo da *compra* e seus quantitativos seguem o modelo anexo neste Termo de Referência. (anexo I)

##### 5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

##### 5.2 ENTREGA

Entrega (todos os impostos e encargos inclusos no preço do produto) para o

CRAS - Centro de Referência  
de Assistência Social  
[cras@tambau.sp.gov.br](mailto:cras@tambau.sp.gov.br)  
[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Rua Pará, 59 - Jd. Santa Terezinha  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9518



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 15 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 798

Página 10 de 24



**CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



endereço: RUA CORONEL JOSÉ BITTENCOURT, 176 – CENTRO - TAMBAÚ - SP - FONE: (19) 3673.9541

### 5.3 PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o aceite da nota fiscal até 30 dias corrido conforme o descrito no item 10.1 deste termo de referência, mediante o envio dos dados bancários da contratada que deverão estar informados na nota fiscal dos serviços prestados.

**6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com a vantajosidade e melhor preço dos itens.

**6.1** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

#### 7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**7.1.1** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**7.1.2** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 7.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

**7.2.1** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

**7.2.2** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

**7.2.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

**CRAS - Centro de Referência  
de Assistência Social**  
cras@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua Pará, 59 - Jd. Santa Terezinha  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9518



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 15 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 798

Página 11 de 24



### CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



**7.2.4** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

**7.2.5** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**7.2.6** Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (MODELO – ANEXO II)

**7.2.7** Declaração de enquadramento como ME/EPP, conforme modelo do ANEXO III.

**7.2.8** Declaração de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme modelo ANEXO IV.

**7.2.9** Declaração responsabilidade, conforme modelo ANEXO V.

**7.2.10** Declaração de vínculo, conforme modelo ANEXO VI.

### 7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

**7.3.1** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

**7.3.2** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

**7.3.3** A certidão descrita no item 7.3.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 7.3.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

### 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Conforme Art. 63 Inciso II da Lei 14.133/21 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa que apresentar proposta mais vantajosa.

Para se habilitarem a este certame, as empresas deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 7.1, 7.2 e 7.3 deste termo e cumprir os requisitos neles especificados.

Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente,

CRAS - Centro de Referência  
de Assistência Social  
cras@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua Pará, 59 - Jd. Santa Terezinha  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9518



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 15 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 798

Página 12 de 24



### CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

Conforme estipulado no Artigo 74 do Decreto Municipal nº 4.032, de 12 de março de 2024, o período concedido para a apresentação dos documentos necessários para a habilitação será de **2 (dois) dias úteis**.

Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, **se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento**, será considerado o **período de 3 (três) meses entre a data de sua expedição**.

#### 9. DO CONTRATO

**9.1** A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de Autorização de Fornecimento ou Autorização de Execução de Serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

#### 9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obrigação de efetuar o pagamento nas condições acordadas;

Obrigação de fornecer as informações necessárias para que *a entrega do material seja efetuada conforme solicitado*.

#### 9.3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Entrega do material de acordo com as especificações e prazo de entrega.

#### 9.4 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.4.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.4.2 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do email: [cras01@tambau.sp.gov.br](mailto:cras01@tambau.sp.gov.br) sem prejuízo de outros meios disponíveis.

9.4.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço eletrônico: [cras01@tambau.sp.gov.br](mailto:cras01@tambau.sp.gov.br).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 15 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 798

Página 13 de 24



**CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



### 10. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

**10.1** O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo servidor competente.

**10.2** A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

### 11. DAS SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

11.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os

**CRAS - Centro de Referência  
de Assistência Social**  
cras@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua Pará, 59 - Jd. Santa Terezinha  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9518



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 15 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 798

Página 14 de 24



### CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência pela falta do subitem 11.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações do item 11.1
- III. Impedimento de licitar e contratar com o município de Tambaú-S.P., pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do item 11.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.2.1 As peculiaridades do caso concreto;

11.2.2 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.3 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.2.4 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 15 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 798

Página 15 de 24



### CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



---

reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa

deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

11.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

Tambaú, 21 de junho de 2024.

---

**Nathália da Silva Andrade**  
Coordenadora de Assistência Social



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 15 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 798

Página 16 de 24



**CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



### Anexo I

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**Proponente:**

.....

**CNPJ:**..... **INSC. EST.:** .....

**Endereço:** .....

**Nº:**..... **Complemento:**..... **Bairro:** .....

**Cep:** ..... **Cidade:** ..... **Estado:** .....

**Telefone:** ..... **Fax:** ..... **E-mail:** .....

**OBJETO:** .....

**Observação:** Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Nosso preço para o fornecimento de material e/ou execução do serviço acima mencionado é de **R\$** (..... ) e será executada inteiramente de acordo com as especificações do Termo de Referência.

**Prazo de Validade da Proposta:** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação, incluindo todos os impostos e encargos inclusos no preço do produto.

**Condições Pagamento:** O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

**CRAS - Centro de Referência  
de Assistência Social**  
cras@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua Pará, 59 - Jd. Santa Terezinha  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9518



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 15 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 798

Página 17 de 24



### CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



ITEM	ESPECIFICAÇÃO Material /serviço	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	ACÉM MOÍDO	kg	50
02	ACÉM EM CUBOS	kg	50
03	COXA E SOBRECOXA	kg	30
04	FILÉ FRANGO	kg	50
05	LING. PERNIL TOSCANA PERDIÇÃO	kg	30
06	MIOLO DE ALCATRA OU CONTRA FILÉ	kg	30
07	LOMBO SUÍNO	kg	30
08	BISTECA SUÍNA	kg	30

**CRAS - Centro de Referência  
de Assistência Social**  
cras@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua Pará, 59 - Jd. Santa Terezinha  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9518



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 15 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 798

Página 18 de 24



**CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



CRAS - Centro de Referência  
de Assistência Social  
[cras@tambau.sp.gov.br](mailto:cras@tambau.sp.gov.br)  
[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Rua Pará, 59 - Jd. Santa Terezinha  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9518

### Anexo II

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,

Pelo presente, *[LICITANTE]*, *[QUALIFICAÇÃO]*, por meio de seu(s) *REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)*, declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

[LICITANTE] [REPRESENTANTE CREDENCIADO]  
RG nº [●] CPF/ME sob o nº [●]

CRAS - Centro de Referência  
de Assistência Social  
[cras@tambau.sp.gov.br](mailto:cras@tambau.sp.gov.br)  
[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Rua Pará, 59 - Jd. Santa Terezinha  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9518



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 15 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 798

Página 19 de 24



**CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



### Anexo III

#### MODELO DECLARAÇÃO Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.

(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Razão Social)CNPJ/MF Nº.

Sediada

(Endereço Completo)

(Nome da empresa), CNPJ / MF Nº., sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de dispensa de, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local

Nome do declaranteCargo/Função

RG CPF

**CRAS - Centro de Referência  
de Assistência Social**  
cras@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua Pará, 59 - Jd. Santa Terezinha  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9518



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 15 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 798

Página 20 de 24



**CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**CRAS - Centro de Referência  
de Assistência Social**  
*cras@tambau.sp.gov.br*  
*www.tambau.sp.gov.br*

Rua Pará, 59 - Jd. Santa Terezinha  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9518

### Anexo IV

**MODELO DECLARAÇÃO**  
Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

### **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

A (nome empresa), CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de

**CRAS - Centro de Referência  
de Assistência Social**  
*cras@tambau.sp.gov.br*  
*www.tambau.sp.gov.br*

Rua Pará, 59 - Jd. Santa Terezinha  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9518



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 15 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 798

Página 21 de 24



**CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



obrigação legal ou regulatória.

(Local e Data)

Assinatura

(nome do representante legal)

**CRAS - Centro de Referência  
de Assistência Social**  
*cras@tambau.sp.gov.br*  
*www.tambau.sp.gov.br*

Rua Pará, 59 - Jd. Santa Terezinha  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9518

### ANEXO V

#### Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no termo de referência do  
**Dispensa de Licitação Nº.XXX/2024** da **Prefeitura Municipal de Tambaú/S.P.**, que a  
empresa .....tomou  
conhecimento de todas as condições de participação na e se compromete a  
cumprir, e a fornecer serviço/produto de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data: Assinatura

e carimbo da empresa:

**CRAS - Centro de Referência  
de Assistência Social**  
*cras@tambau.sp.gov.br*  
*www.tambau.sp.gov.br*

Rua Pará, 59 - Jd. Santa Terezinha  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9518



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 15 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 798

Página 22 de 24



**CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



**CRAS - Centro de Referência  
de Assistência Social**  
*cras@tambau.sp.gov.br*  
*www.tambau.sp.gov.br*

Rua Pará, 59 - Jd. Santa Terezinha  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9518

### ANEXO VI

#### MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

#### DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

(Razão Social)CNPJ/MFNº.

Sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente da **Dispensa de**

**CRAS - Centro de Referência  
de Assistência Social**  
*cras@tambau.sp.gov.br*  
*www.tambau.sp.gov.br*

Rua Pará, 59 - Jd. Santa Terezinha  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9518



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 15 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 798

Página 23 de 24



**CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



**Licitação Nº. XXX/2024**, instaurada pelo **Município de Tambaú/S.P.**, que não participa desta licitação e também da execução do contrato a ser firmado, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº

14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local Nome do declarante

Cargo/Função RG CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**CRAS - Centro de Referência  
de Assistência Social**  
*cras@tambau.sp.gov.br*  
*www.tambau.sp.gov.br*

Rua Pará, 59 - Jd. Santa Terezinha  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9518

**CRAS - Centro de Referência  
de Assistência Social**  
*cras@tambau.sp.gov.br*  
*www.tambau.sp.gov.br*

Rua Pará, 59 - Jd. Santa Terezinha  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9518



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 15 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 798

Página 24 de 24

### Homologação / Adjudicação

#### ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 81/2024

O Prefeito Municipal de Tambaú/SP, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 71, inciso IV, e Art. 75, Inciso II, ambos da Lei Federal nº14.133/2021, e suas alterações posteriores, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação Nº 81/2024 -*Aquisição do cardápio para o 66º Jogos Regionais de 2024, para a uso do Departamento de Esportes.*, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, através da contratação da empresa **empresa 01- Supermercado Pierim Ltda CNPJ 52.504.024/0001-81 valor de R\$ 738,12 ( setecentos e trinta e oito reais e doze centavos )**, empresa **02 - MARA EDITH LOURENÇO & CIA LTDA ,CNPJ - 01.523.743/0007-02, empresa R\$ 985,65 (novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)** **03 JALL SUPERMERCADO LTDA CNPJ 40.393.884/0002-97 , R\$ 1.310,77 ( um mil trezentos e dez reais e setenta e sete centavos )** .

Tambaú, 15 de julho de 2024.

**LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**  
Prefeito Municipal

### PODER LEGISLATIVO

#### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 07/2024.

CONTRATO Nº 06/2024.

FUNDAMENTO DE CONTRATAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tambaú.

CONTRATADO: VIDEBAND IND. E COM. DE CONFECÇÕES EIRELLI ME

OBJETO: Aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado de São Paulo e do Município de Tambaú.

VALOR GLOBAL: R\$2.664,00 (dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).

DATA ASSINATURA: 15/07/2024.